

## **RESOLUÇÃO Nº186/2021**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada no dia 20 de outubro de 2021, às 14 horas, por web conferência.

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, onde cita no Artigo 12, § 3º - Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos nos termos desta Portaria, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes previstos na RENEM, excetuando-se equipamentos e materiais permanentes com alocação condicionada a parâmetros populacionais ou de demanda previstos na legislação.

Considerando a Portaria GM/MS nº 488, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios.

Considerando a Portaria GM/MS nº 163, de 30 de janeiro de 2020, que autoriza o uso dos recursos de Emendas Parlamentares até 31 de dezembro de 2021.

Considerando o OF. SESA/GAB nº295/2021, que informa um saldo no valor total de R\$ 1.019.163,75 (um milhão, dezenove mil, cento e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos) disponibilizado no site do Fundo Nacional de Saúde, referente a Emendas Parlamentares adquiridas nos anos de 2015 e 2016 para aquisição de Equipamentos para Atenção Básica do Município de Serra - ES.

### **RESOLVE:**

**Art.1º** - Homologar a Resolução nº 35/2021 – CIR Metropolitana, que aprova a solicitação do município de Serra/ES, para executar o saldo no valor total de R\$ 1.019.163,75 (um milhão, dezenove mil, cento e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos) disponibilizado no site do Fundo Nacional de Saúde, referente a Emendas Parlamentares adquiridas nos anos de 2015 e 2016, para aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Atenção Básica do Município de Serra - ES.

**Art.2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 22 de outubro de 2021.

### **NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR**

Secretário de Estado da Saúde  
Presidente da CIB/SUS-ES

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**NESIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR**

SECRETARIO DE ESTADO

SESA - SESA - GOVES

assinado em 22/10/2021 16:08:45 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/10/2021 16:08:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por MARIA DO SOCORRO RODRIGUES LOPES FERNANDES (CHEFE NUCLEO QCE-05 - CIB - SESA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-V5F05P>